

SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA SEPEF/MCTI Nº 6.401, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos gerais de instituição do Programa de Gestão no âmbito da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

O SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA, considerando o disposto no art. 6º da Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos gerais de instituição do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica, de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e conforme Anexos I a IV a esta Portaria.

Art. 2º O Programa de Gestão nesta unidade abrangerá as atividades descritas na Tabela de Atividades constante no Anexo III a esta Portaria.

Art. 3º Serão adotados os seguintes regimes de execução do Programa de Gestão nesta unidade:

I - regime de execução parcial: quando o participante executa a atividade laboral presencialmente e fora das dependências do órgão, e registra cronograma com a indicação dos dias nos quais estará presente no órgão, dispensado do controle de frequência; ou
II - regime de execução integral: quando o participante da modalidade teletrabalho executa a atividade laboral fora das dependências do órgão, dispensado do controle de frequência.

Art. 4º Os resultados e benefícios esperados para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, a partir da instituição do Programa de Gestão no âmbito desta unidade, são os seguintes:

I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - atrair e manter novos talentos;

IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;

V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;

VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e

VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 5º Poderão participar do Programa de Gestão em cada subunidade desta Secretaria no máximo 80% (oitenta por cento) do total da força de trabalho da subunidade, desconsiderando o regime de execução parcial.

Art. 6º O participante selecionado para o teletrabalho será responsável por manter a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação.

Art. 7º Para participar do Programa de Gestão nesta unidade, o candidato selecionado na forma dos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020, deverá dar aceite na documentação necessária.

Art. 8º O participante, no teletrabalho, que tiver sua entrega avaliada com a nota de 0 a 4, 3 (três) vezes consecutivas, injustificadamente, será desligado do teletrabalho, com retorno as atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O participante com o desligamento de que trata o caput só poderá se candidatar a um novo Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, após 4 (quatro) meses do seu desligamento.

Art. 9º A Tabela de Atividades, o Plano de Trabalho e o Termo de Ciência e Responsabilidade deverão ser registrados no Sistema do Programa de Gestão (SISPG).

Art. 10. O participante do Programa de Gestão poderá ser convocado para comparecimento pessoal à unidade organizacional, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, com antecedência mínima de:

I - ocupante de DAS/FCPE nível 5 ou 6: 24 (vinte e quatro) horas;

II - ocupante de DAS/FCPE nível 4 ou 3: 48 (quarenta e oito) horas; e

III - demais ocupantes de DAS/FCPE ou não ocupantes: 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. O não comparecimento pessoal à unidade organizacional, quando convocado, sem a devida justificativa, será considerado descumprimento às regras do Programa de Gestão e ensejará o desligamento do participante.

Art. 11. As informações especificadas no § 1º do art. 28 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020, serão divulgadas no sítio eletrônico da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ressalvadas as informações consideradas sigilosas, conforme legislação vigente.

Art. 12. Poderá ser estabelecido, por meio de alteração desta Portaria, o adicional de produtividade de até 20% (vinte por cento) após o período inicial de 6 (seis) meses, a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 13. Será admitido o teletrabalho no exterior por prazo determinado, desde que observado o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCOS MORALES

ANEXO I

TABELA GRUPO DE ATIVIDADES			
UNIDADE ORGANIZACIONAL: SEPEF		GRUPO DE ATIVIDADES	
Nome do Grupo	Sigla	Descrição	Código
Gestão	GEST	Gestão de processos, planejamento para resultados e metas institucionais, preenchimento de dados e informações em sistemas de governo, realização de reuniões de equipe, elaboração de relatórios, documentos, memórias e despachos, atendimento a demandas por telefone e e-mail, organização de arquivos, material e patrimônio, atividades executadas pelo gestor vinculadas ao Cargo ou Função.	GEST_SEPEF
Órgãos Colegiados	COLEGIADOS	Atividades de apoio administrativo na gestão de Comissões, Comitês Gestores, Comitês de Especialistas e Redes; elaboração de minutas de pauta; agendamento de reuniões; convocação dos membros; elaboração de minutas de portaria de nomeação de representantes; arranjos logísticos para realização da reunião; elaboração de atas das reuniões; gestão documental; implementação das deliberações do colegiado.	COLEG_SEPEF
Gestão Orçamentária	ORÇ	Acompanhamento da execução orçamentária e da execução de objetos de transferência voluntária como Termos de Execução Descentralizadas, Convênios, Termos de Fomento e outros	ORC_SEPEF
Políticas e Programas	POLÍTICAS	Atividades relacionadas com a gestão de políticas, programas e projetos; lançamento de edital para apoio ao desenvolvimento de pesquisas na área, elaboração, execução orçamentária e monitoramento do PPA e da LOA; análise e proposta de políticas para área.	POL_SEPEF
Sistemas	SIS	Atividades relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de plataformas de informações climáticas, bem como outros sistemas de responsabilidade desta Secretaria.	SIS_SEPEF
Representação Interna e Externa	REPRESENTAÇÃO	Atividades de representação e participação em colegiados como Comissões, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, entre outros, e eventos de interesse como Seminários, Conferências, Encontros, entre outros	REP_SEPEF
Projeto de Cooperação Internacional	INTERNACIONAL	Atividades relacionadas à execução de projetos de cooperação internacional e elaboração das Comunicações Nacionais do Brasil à UNFCCC: elaboração da proposta de projeto; articulação para obtenção de financiamento; celebração de cartas de acordo com parceiros técnicos; realização de reuniões nacionais e internacionais; acompanhamento de negociações internacionais; gerenciamento de equipes técnicas; análise de produtos; gestão financeira do projeto; gestão técnica do projeto; elaboração do documento da Comunicação Nacional; submissão do documento à UNFCCC.	PCI_SEPEF
Demandas de Órgãos de Controle e de Informação	DAI	Atendimento às demandas provenientes dos órgãos de controle e afins, bem como demandas esporádicas afetas às competências do Departamento.	ORG_CONTROL_LAI_SEPEF
Atividades de ocorrência	AO	Atividades que impeçam o participante de executar o Plano de trabalho inicialmente previsto pela chefia imediata.	AO_SEPEF

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS			
Faixa de Complexidade	Descrição	Horas	
		Presencial	Teletrabalho
A	Altíssima complexidade	40	40
B	Alta complexidade	32	32
C	Média-alta complexidade	24	24
D	Média complexidade	16	16
E	Média-baixa complexidade	8	8
F	Baixa complexidade	4	4
G	Baixíssima complexidade	2	2

ANEXO III

TABELA DE ATIVIDADES							
Grupo de Atividades (código)	Atividade (descrição)	Atividade (código)	Faixa de complexidade	Tempo de execução em horas (presencial)	Tempo de execução em horas (teletrabalho)	Ganho de produtividade (percentual)	Entregas esperadas
			A	40	40	0%	Documentos técnicos elaborados ou revisados. (Elaboração de documentos técnicos sob responsabilidade da unidade: documentos oficiais, incluindo parecer, nota técnica, nota informativa, relatório, manifestação, acordo de cooperação, projetos, projeto básico, termo de
			B	32	32	0%	

